

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Ações para reduzir a mortalidade materno-infantil

Prefeitura de Ipatinga capacita médicos e enfermeiros da rede municipal para garantir pré-natal e neonatal, gratuitos, mais seguros e humanizados



Médico ginecologista da rede municipal, Ricardo Paes Leme, detalhe os fluxos de atendimento para pré-natal. Foto: JB Reis – Secom/PMI

Em continuidade a uma série de ações voltadas à promoção da saúde das gestantes e recém nascidos, a Prefeitura de Ipatinga capacita médicos e enfermeiros da rede municipal. Nesta sexta-feira (08/11), cerca de 60 profissionais participaram do 1º Encontro Municipal de Combate à Mortalidade Materna e Infantil. No próximo dia 29, um novo grupo também passará pelo treinamento, que aborda os projetos e programas em curso nas unidades de saúde.

Em Ipatinga, a taxa de mortalidade de crianças com idade inferior a um ano é de 9,3 óbitos para cada mil nascidos vivos. O índice está bem abaixo da

média registrada pelos órgãos oficiais de saúde pública no Brasil (14,0) e Minas Gerais (12,2). Em relação ao índice de óbito materno, em 2013, o município registrou apenas um caso. Mas a proposta da Prefeitura de Ipatinga é baixar ainda mais estes índices.

O secretário municipal de Saúde, Eduardo Penna, destaca a atualização constante dos servidores da rede como parte integrante do projeto de qualificação dos serviços municipais oferecidos aos usuários. “É fundamental que os profissionais conheçam os fluxos e as unidades de referências para cada tipo de atendimento, a fim de garantir assistência adequada às gestantes e às crianças”, pontua.

Entre os temas debatidos na capacitação estão procedimentos adotados em diversas ocasiões, como encaminhamentos das gestantes para exames, consultas, acompanhamentos nos três níveis de atenção – básica (Unidades Básicas de Saúde), especializada (Policlínica Municipal) e hospitalar (maternidade do Hospital Márcio Cunha) –, protocolos de assistência para os casos de gravidez de risco habitual, alto e muito alto risco e, ainda, detalhamento de dados epidemiológicos de mortalidade materna e infantil.

O evento conta com a parceria do Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna, Fetal e Infantil de Ipatinga e a Maternidade do Hospital Márcio Cunha.

Apoio integral

O secretário municipal de Saúde, Eduardo Penna, antecipa que, a partir de 2014, a Prefeitura de Ipatinga também vai ofertar testes rápidos de sífilis e HIV para gestantes na rede de saúde. Os exames serão realizados na Unidade Básica de Saúde (UBS) onde a mãe já realiza o pré-natal. O novo serviço integra o programa “Rede Cegonha”, do Ministério da Saúde.

Na rede municipal de saúde, já são oferecidos os testes do pezinho ampliado (triagem pré-natal), com cobertura para a detecção precoce de seis doenças genéticas em recém-nascidos, e também os exames de papel filtro para toxoplasmose em gestantes.

Em Ipatinga, o atendimento pré-natal é oferecido, gratuitamente, nas 19 UBS, que abrangem as nove regionais da cidade. A rede municipal de saúde garante o mínimo de sete consultas (pré-natal e puerpério), exames e vacinas da puérpera e do recém-nascido. Além disso, a gestante pode participar de grupos de orientação e apoio ao aleitamento materno, à saúde da mulher e da criança e tem acesso aos serviços dos programas “Mãe de Minas” (estadual) e “Rede Cegonha” (federal).

Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 12 /2013

O **Município de Ipatinga**, Estado de Minas Gerais, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo com vistas à contratação de profissionais para preenchimento de vagas no Programa Saúde da Família, com base no seu quadro de pessoal, em conformidade com a legislação atinente à matéria e pelas instruções especiais constantes do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**.
- 1.2. O processo Seletivo será realizado para suprir a necessidade de contratação, evitando prejuízos à prestação do serviço essencial de saúde da população.
- 1.3. Os candidatos selecionados serão contratados nos termos da Lei Municipal 3193 de 25 de Julho de 2013.
- 1.4. Da função – vagas – requisitos específicos – carga horária – salário

| FUNÇÃO | VAGAS | REQUISITOS ESPECÍFICOS | JORNADA DE TRABALHO | SALÁRIO (R\$) |
|----------------------|-------|---|---------------------|--|
| Médico | 06 | Curso Superior em Medicina com registro no CRM | 20 horas | R\$ 3.710,87 + Auxílio alimentação + Insalubridade |
| Médico Ginecologista | 03 | Curso Superior em Medicina com especialidade em Ginecologia e registro no CRM | 20 horas | R\$ 3.710,87 + Auxílio alimentação + Insalubridade |
| Educador Físico | 10 | Bacharelado em Educação Física com registro no CREF | 20 horas | R\$ 1.357,76 + Auxílio alimentação + Insalubridade |

2. DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º19, de 04/06/98 - Art. 3º).
- 2.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.
- 2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.
- 2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 2.5. Não ter sido demitido por justa causa por órgão público federal, estadual e municipal.
- 2.6. Possuir aptidão física e mental.
- 2.7. Possuir e comprovar o pré-requisito para o emprego pretendido, à época da contratação.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão recebidas no período de 18/11/2013 a 19/11/2013, no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado no 3º andar do prédio da Prefeitura de Ipatinga, no horário de 09h00min as 17h00min horas.
- 3.2. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição Anexo I e entregar junto com a documentação comprobatória de sua titulação no período, local e horário estabelecido no item 3.1.
- 3.3. O candidato portador de deficiência além de declarar na Ficha de Inscrição, a sua condição de deficiente físico, deverá entregar, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência **com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID**, conforme especificado no item 4.5. deste Edital.
- 3.2. Não será aceito pedido de alteração de dados e informações depois de efetivada a inscrição.
- 3.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e qualquer retificação realizada; em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Ipatinga, 08 de novembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 0500 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

3.4. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Ipatinga e a Secretaria Municipal de Saúde, do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a convocação e a contratação do candidato, uma vez comprovada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos apresentados e, nesse caso, sem direito a recurso.

3.6. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.

3.7. Serão recebidas inscrições por procuração.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Os portadores de necessidades especiais, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do emprego para o qual concorrem.

4.2. Do total de vagas, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais.

4.3. O candidato deverá anexar no formulário de inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, ou caso contrário, a inscrição será indeferida como concorrente inscrito nesta condição.

4.4. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego pretendido e, também, em lista específica de candidatos portadores de necessidades especiais.

4.5. Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que verificará sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego, nos termos do artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99.

4.6. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da necessidade especial da qual é portador com as atribuições do emprego.

4.7. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.8. A não-observância do disposto no subitem 4.7, a reprovação na perícia médica ou o não-comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.9. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.10. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego será eliminado do Processo Seletivo.

4.11. Se, quando da convocação, não existirem candidatos portadores de necessidades especiais aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos, observada a listagem de classificação.

4.12. A 1ª (primeira) contratação de candidato classificado portador de deficiência deverá ocorrer quando da 10ª (décima) vaga contemplada neste Edital. As demais contratações ocorrerão na 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quingüagésima) vaga, 70ª (septuagésima) vaga e assim por diante, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

5. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará de prova de títulos.

5.1. Da Prova de Títulos

5.1.1. A avaliação de títulos será de caráter classificatório e, **valerá até 20 (vinte) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.1.2. O candidato no momento da inscrição deverá entregar envelope lacrado, com cópia de documentação dos títulos conforme descrito no item 5.1.7, para análise e classificação.

5.1.3. O candidato poderá entregar cópias de documentos não autenticadas, desde que apresente no ato da inscrição original para autenticação no local.

5.1.4. A documentação referente à Prova de Títulos poderá ser devolvida aos candidatos depois de finalizado o prazo de validade do processo seletivo.

5.1.5. Não serão recebidos títulos em outra data ou local.

5.1.6. Não serão pontuados títulos referentes ao requisito mínimo exigido para a vaga, conforme descrito no item 1.4 desse edital.

5.1.7. Os títulos considerados nesta seleção, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

| TÍTULOS AVALIADOS | VALOR UNITÁRIO | LIMITE DE PONTOS | COMPROVAÇÃO |
|---|--------------------------|-------------------|--|
| Pós-Graduação na área de saúde com carga horária de 360 horas | 01(um) ponto por curso | 05 (cinco) pontos | Fotocópias autenticadas de Diplomas ou Históricos Escolares ou certificados de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação. |
| Experiência profissional na área de Saúde Pública. | 02 (dois) pontos por ano | 10 (dez) pontos | Fotocópia autenticada da Carteira Profissional e Previdência Social - CTPS, das folhas referentes aos dados do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s), e/ou documento original de Certidão de Tempo de Serviço, devidamente assinada por representantes e em papel timbrado da instituição. |
| Experiência profissional na área de Saúde como médico | 01 (um) ponto por ano | 05(cinco) pontos | Fotocópia autenticada da Carteira Profissional e Previdência Social - CTPS, das folhas referentes aos dados do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s), e/ou documento original de Certidão de Tempo de Serviço, devidamente assinada por representantes e em papel timbrado da instituição. |

5.1.8. A comprovação de títulos referentes a cursos de capacitação, através de certificados somente terão validade se informarem EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC que autoriza o funcionamento da instituição do curso realizado.

5.1.9 Outros comprovantes de conclusão de cursos de capacitação – tais certidões, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ou documentos que não estejam em consonância com as Resoluções citadas, não serão considerados para efeito de pontuação.

5.1.10. Documento referente à experiência profissional será considerado até 31 de Novembro de 2013.

5.1.11. O prazo de validade da declaração de tempo de experiência será de 01(um) ano.

5.1.12. Na declaração de tempo de serviço, se o candidato possuir tempo de serviço em emprego com nomenclatura diversa daquela para a função ora pretendida, na declaração deve constar, OBRIGATORIAMENTE, as atribuições do emprego que exercia quando fora contratado. Os títulos nesta situação somente serão apreciados se em conformidade com este item, tendo em vista que tais informações são imprescindíveis para a aferição, por parte da comissão de coordenação, da correlação das atribuições entre as funções, conforme Anexo II.

5.1.13. Não serão pontuados como título documentação onde não esteja dito expressamente o dia, mês e ano de tempo de experiência.

5.1.14. É vedado ao candidato se valer de contagem paralela de tempo de serviço para fins de título, não podendo ocorrer contagem em duplicidade, quando no mesmo período o candidato porventura tiver 02 (dois) vínculos empregatícios em jornada de trabalho dobrada em uma mesma instituição ou em instituições diferentes.

5.1.15. Não será considerado, para efeitos de experiência profissional, o período de estágio desempenhado pelo candidato.

5.1.16. A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

5.1.17. O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido para cada espécie de título avaliado, bem como o valor máximo de 20 (vinte) pontos da avaliação dos títulos, serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com a área pretendida pelo candidato.

5.1.18. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.

5.1.19. A entrega dos documentos referentes aos títulos não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

6. DO PROCESSO DE DESEMPATE

6.1. Na classificação final entre candidatos empatados, serão fatores de desempate os seguintes critérios: a) maior tempo de experiência na área de Saúde Pública, b) maior tempo de experiência na área de saúde como Médico, c) maior idade.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. O resultado da prova de títulos será divulgado no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, link "Diário Oficial" e no quadro de avisos da Secretaria de Saúde, no dia 21/11/13.

7.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados da prova de títulos deverá fazer no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação dos resultados, preenchendo formulário próprio no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos no 3º andar da Prefeitura, no horário de 09:00 às 17:00 hs.

7.3. Os recursos julgados serão divulgados no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, link "Diário Oficial, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

Ipatinga, 08 de novembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 0500 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

- 7.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o item 7.2 deste Edital.
- 7.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
- 7.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 7.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, estabelecido no item 7.2, não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 7.8. A decisão da comissão examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da comissão examinadora.
- 7.9. O resultado final será publicado no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, link "Diário Oficial" e no quadro de avisos da Secretaria de Saúde no dia 25/11/2013.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A convocação para a contratação será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.2. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo.
- 8.3. A Convocação será realizada através de publicação no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, link "Diário Oficial" e envio de **telegrama registrado para o endereço informado pelo candidato no ato da inscrição**.
- 8.4. O candidato que não se apresentar no prazo determinado, perderá direito a vaga.
- 8.5. Os candidatos convocados deverão se apresentar à Prefeitura Municipal de Ipatinga, no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, **no prazo improrrogável de 03(três) dias úteis** a partir da data da convocação.
- 8.6. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão a Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.
- 8.7. Para realização do Exame Médico Pré-Admissional o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
- a) Hemograma e plaquetas; b) EAS; c) Anti – HBS; d) HBS – AG; e) Glicose; f) Colesterol total + HDL (acima de 35 anos); g) Triglicérides (acima de 35 anos); h) PSA (acima de 45 anos)
- 8.8. A relação de documentos para contratação, será repassada ao candidato, quando de seu comparecimento à sua convocação.
- 8.9. Não serão aceitos protocolos referentes a quaisquer dos documentos exigidos e a falta de qualquer documento implicará na eliminação automática do candidato.
- 8.10. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 8.11. Candidato convocado que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.
- 8.12. A contratação será efetuada mediante elaboração de contrato administrativo por tempo determinado.
- 8.13. O contrato inicial terá validade de um 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência e aditamento nos termos da lei.
- 8.14. Não será efetivada contratação quando comprovado impedimento legal

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 9.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao **DERHU – Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos**, se aprovado, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
- 9.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 9.4. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 9.5. Os itens desse edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, até a data de realização da prova de títulos, circunstância que terá retificação publicada.
- 9.6. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido previstos nesse edital, serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo, constituída pelo Prefeito Municipal.

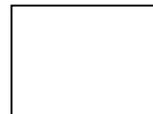
Prefeitura Municipal de Ipatinga, 08 de Novembro de 2013.

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

PROCESSO SELETIVO 12/2013



Função:

Médico Clínico

Médico Ginecologista

Educador Físico

NOME: _____

C.IDENTIDADE: _____ SSP: _____ CPF: _____ DATA NASC: ____/____/____

ENDEREÇO: Rua/AV: _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____

CEP: _____ FONE: _____ CEL: _____ E-mail: _____

Nº REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE: _____

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS?

SIM

NÃO

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – Prova de Títulos Processo Seletivo 12/2013

INSCRIÇÃO Nº. _____

ANEXO II

| Atribuições das funções | |
|-----------------------------|---|
| Médico | Prestar assistência médica à comunidade, examinando os pacientes, diagnosticando e prescrevendo medicamentos ou outros tratamentos próprios da medicina terapêutica ou preventiva. Requerer exames clínicos laboratoriais; analisá-los e avaliá-los para fins de diagnóstico e tratamento. Manter em arquivo os registros dos pacientes, de acordo com procedimento previsto. Efetuar atendimento em casos de urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas. Encaminhar pacientes para tratamento especializado. Efetuar exames médicos admissionais para o pessoal da Prefeitura Municipal. Colaborar em programas de fiscalização sanitária. Responsabilizar-se pela emissão de laudos médicos para fins diversos. Participar do planejamento de assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas. Participar do planejamento e executar programas de treinamento, na área de saúde. Realizar ou participar de reuniões com a comunidade para desenvolver ações de melhoria das condições de saúde. Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e de óbito, para atender a determinações legais e administrativas. |
| Médico Ginecologista | Atender a pacientes, procedendo a exame geral e obstétrico; Examinar a cliente, fazendo a inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos. Realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia, utilizando colpocópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica. Controlar a pressão arterial e o peso da gestante; Dar orientação médica à gestante e encaminha-la à maternidade; Preencher fichas médicas das pacientes e cartão de gestante, auxiliando quando necessário a maternidade e ao bem-estar fetais; Atender ao parto e puerpério; Dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante. Executar biópsia de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos para realizar exame anatomopatológico ou estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica; Fazer cauterizações do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes; Realizar procedimento de colocação de DIU ou implante contraceptivo; Executar cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas. Participar de equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover a prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetem a área genital; Colher secreções vaginais ou mamárias, para encaminha-las a exame laboratorial; Encaminhar os pacientes que necessitam para outros níveis do sistema, garantindo a referência e a contra-referência. Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e de óbito, para atender a determinações legais e administrativas. |
| Educador Físico | Coordenar, planejar, programas, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar tratamento especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas de do desporto. Executar outras tarefas correlatas. |

MUNICÍPIO DE IPATINGA – RESULTADO PREGÃO N.º077/2013 - SEMCEL. OBJETO: Aquisição de bandeiras à serem utilizadas durante a solenidade de abertura dos Jogos de Minas/2013 sediada neste Município. Sagrou-se vencedora a empresa **BANDERTINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE BANDEIRA LTDA ME** com o valor total de **R\$879,40 (oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**. Carlos Magno Xavier Corrêa, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em 08/11/2013.

PREFEITURA DE IPATINGA. **RESULTADO PREGÃO 079/2013 - SEMCEL.** OBJETO: aquisição de (01)um projetor multimídia 3 LCD S12

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPALDE IPATINGA – MINAS GERAIS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Geral

2800 ANSI LUMINES, (01) um microfone sem fio duplo com 02 antenas incorporadas e (01) uma caixa amplificadora multiuso 100 WATS RMS com entrada USB, conforme especificações do Anexo I do edital.). A Empresa **MAURICIO DE FREITAS VIEIRA - EPP** foi declarada vencedora do certame para os códigos: **29056** e **29174** com o valor global de **R\$2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) e a empresa **FÁCIL SOLUÇÕES LTDA – ME** foi declarada vencedora do certame para o código **28346** com o valor global de **R\$195,00(cento e noventa e cinco reais)**. Carlos Magno Xavier Corrêa – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Em:08/11/2013